



## Regulamento da Cátedra UNITWIN Universidade Lusófona “Educação, Cidadania e Diversidade Cultural” 2018/2022

### Preâmbulo

Tendo em consideração que a Cátedra “Educação Cidadania e Diversidade Cultural” se propõe desenvolver e integrar ações de qualificação curricular, ações de formação, desenvolver investigação científica relevante e promover ações de extensão universitária sobre as questões de Igualdade de Género, do Trabalho Digno, das Cidades Sustentáveis Inclusivas e da Governação Transparente e das Parecerias no âmbito duma Educação para a Paz e para a Cidadania Global.

Que a Cátedra “Educação Cidadania e Diversidade Cultural” se propõe trabalhar em parceria com organizações da sociedade civil, associações locais e Instituições de Ensino dos diferentes níveis, no mundo lusófono em todos os contextos que permitem construir pontes e ligar pessoas.

Que a cátedra deve cumprir os objetivos expressos no projeto aprovado pela UNESCO, no âmbito do Acordo assinado por esta Universidade com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura em 7 de março de 2017 e dada a complexidade de articular e harmonizar com transparência as suas distintas funções, torna-se necessário regulamentar o seu funcionamento;

### Artigo 1º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as regras básicas de organização, funcionamento e procedimentos da Cátedra UNESCO “Educação, Cidadania e Diversidade Cultural” da Universidade Lusófona.

### Artigo 2º

#### Objetivos

São objetivos da cátedra os mencionados no Artigo 2º do Acordo entre a UNESCO e a ULHT respeitante ao estabelecimento de uma Cátedra UNESCO em “Educação, cidadania e diversidade cultural” na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias- Lisboa- Portugal assinado em 7 de março de 2017 anexo ao presente Regulamento.

### Artigo 3º

#### Vinculação institucional

A Cátedra está conceitualmente apoiada na área disciplinar da Sociomuseologia desenvolvendo as suas atividades no âmbito do Instituto de Educação da ULHT e do Centro de Estudos Interdisciplinares em Educação e Desenvolvimento (CeIED) da Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

### Artigo 4º

#### Composição da Cátedra

A cátedra (2018/2022) é composta pelos Professores e Parceiros referidos na candidatura submetida à UNESCO e aprovada em 10 de novembro de 2017.

A composição da cátedra deverá ser revista findo o período inicial (2018/2022), em caso de proposta visando a sua renovação e em qualquer altura por força maior.

#### **Artigo 5º**

##### **Orgãos**

A cátedra dispõe de três órgãos, que funcionam no âmbito dos princípios gerais da Universidade Lusófona:

1. Comissão Coordenadora
2. Conselho Estratégico
3. Comissão Externa de Acompanhamento

#### **Artigo 6º**

##### **Comissão Coordenadora**

1- A Comissão Coordenadora é presidida pelo Professor(a) Titular da Cátedra coadjuvado (a) por quatro investigadores;

2- O (a) Presidente da Comissão Coordenadora é nomeado (a) pelo Reitor da ULHT

3- A Comissão Coordenadora tem como função assegurar o mais elevado desempenho da cátedra em todas as questões de natureza científica, nomeadamente no que diz respeito às atividades de formação académica, de investigação e de extensão universitária previstas na proposta de candidatura, ou aquelas que venham a ser criadas, tendo em conta os objetivos definidos para a Cátedra.

4- A comissão Coordenadora tem como função operacionalizar todas as atividades previstas, planear e executar em parceria as ações que contribuam para atingir os objetivos da cátedra, nomeadamente:

- a) Elaborar e executar o plano de atividades da Cátedra em cada ano,
- b) Assegurar as atividades de formação científica previstas de acordo com os regulamentos da ULHT
- c) Manter em funcionamento as plataformas de comunicação e colaboração previstas na cátedra
- d) Elaborar o relatório de atividades a apresentar anualmente á UNESCO
- e) Assegurar a sustentabilidade da cátedra
- f) Deliberar sobre a adesão dos parceiros, sobre a criação de pontos focais para a criação da rede de cidades-mundo, sobre propostas de criação de ações que lhe venham a ser submetidas, interna ou externamente.
- g) Deliberar sobre a colaboração com outras cátedras, em Portugal e no mundo
- h) As decisões são tomadas consenso em reuniões ordinárias mensais, ou extraordinárias em caso de urgente necessidade.
- i) Deliberar sobre a integração de pessoas e entidades que justificadamente pretendam associar-se à Cátedra
- j) Estabelecer o seu Regulamento Interno de funcionamento

5- A Comissão Coordenadora reúne-se mensalmente e sempre que necessário, por convocatória do seu coordenador.

#### **Artigo 7º**

##### **Conselho Estratégico**

1- O Conselho Estratégico da Cátedra, é constituído pelos professores e representantes de entidades parceiras indicados na candidatura submetida à UNESCO e aprovada em 10 de Novembro de 2017 ou que entretanto venham a integrados.

- 2- O Presidente é eleito pelos membros entre os membros da Equipa doutoral da Cátedra
- 3- O Conselho Estratégico tem como função contribuir para a reflexão sobre as linhas estratégicas, apresentar propostas relativas ao desenvolvimento da Cátedra e à consecução dos seus objetivos.
- 4- O Conselho Estratégico da Cátedra reúne anualmente.

#### **Artigo 8º**

##### **Comissão Externa de Acompanhamento**

- 1- A Comissão Externa de Acompanhamento é criada por convite da Comissão Coordenadora e é constituída por três professoras externos da ULHT.
- 2- A Comissão Externa de Acompanhamento tem por função apoiar a Comissão de Coordenação e o Conselho Estratégico, procedendo para isso à avaliação global das atividades, apresentando sugestões e recomendações visando a melhoria contínua das atividades da cátedra, tendo em atenção os seus objetivos e perspetivas futuras.
- 3- A Comissão Externa de Acompanhamento reúne anualmente.

#### **Artigo 9º**

##### **Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação do Regulamento são decididos por Despacho Conjunto do Reitor e Administrador com recurso à legislação aplicável.

#### **Artigo 10º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor com a homologação do Reitor e Administrador, após apreciação e aprovação pelo Conselho Científico da ULHT

Lisboa, 25 de maio de 2018